



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DE SANEAMENTO BÁSICO

Resolução 969/2025- CJ, de 4 de setembro de 2025

Dispõe sobre julgamento do Auto de Infração nº 2/2025, em nome da empresa Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO, conforme Processo nº 202500029001794.

A Câmara de Julgamento da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o disposto no art. 19, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013, que trata da competência da Câmara de Julgamento para julgar, em primeira instância, os processos administrativos de autos de infração oriundos das atividades de fiscalização da AGR;

Considerando o que dispõe a Resolução nº 025/2015 – CR, do Conselho Regulador da AGR, que trata dos procedimentos para regular a imposição das penalidades aos prestadores de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como aos demais agentes responsáveis pela operação dos sistemas;

Considerando a defesa apresentada pela empresa de Saneamento de Goiás S/A – SANEAGO e, levando em conta a manifestação técnica da AGR, a qual é dotada na íntegra como razão de decidir, cuja fundamentação e conclusão passam a ser parte dessa decisão;

Considerando que a Saneamento de Goiás S/A – SANEAGO, infringiu o inciso IV do artigo 12 Resolução Normativa nº 025/2015-CR;

Considerando o que consta no relatório nº 903/2025, que trata do voto do Relator e que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando a decisão da Câmara de Julgamento, em reunião realizada em 4 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Manter, em razão de sua legalidade, o auto de infração nº 2/2025, em nome da empresa Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO, por descumprimento da legislação vigente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Paulo Otoni Ribeiro

Coordenador Interino

Câmara de Julgamento da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia - GO, aos 4 dias do mês de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO OTONI RIBEIRO, Coordenador (a)**, em 05/09/2025, às 08:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **79262646** e o código CRC **FA5368FD**.

CÂMARA DE JULGAMENTO

AVENIDA GOIÁS 305 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74005-010 - GOIANIA - GO - ED.
VISCONDE DE MAUÁ



Referência: Processo nº 202500029001794



SEI 79262646